



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 240

26/12/96

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 08(OITO) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

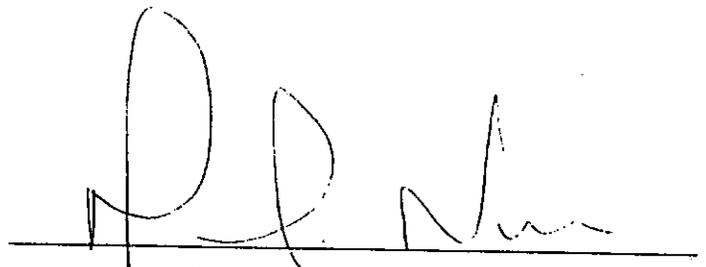
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG. 002
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO DCF..... PÁG. 004

SEÇÃO II

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DP..... PÁG. 007
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM..... PÁG. 008


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

Parte I:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- Instrumento:** Convênio para Estágio nº 28/96
- Participes:** Universidade Federal Fluminense e a Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda.
- Objetos:** Concessão de estágio a estudantes selecionados, dentre os que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense.
- Prazo:** 04(quatro) anos a partir da assinatura.
- Data:** 16 de dezembro de 1996.
- Assinaturas:** LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e, MARISA FREITAS DOS SANTOS ASSAIFE, Analista de Recursos Humanos da Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda.

Publique-se

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Técnico em Assuntos Educacionais

(publicação na forma prevista pela Cláusula Décima Primeira, do instrumento acima referido)

Processo nº: 23069. 005722/96-69.

Regência Legal: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Instrumento: Convênio para Estágio nº 30/96

Participes: Universidade Federal Fluminense e a Confederação Nacional da Indústria.

Objetos: Concessão de estágio a estudantes selecionados, dentre os que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense.

Prazo: 05(cinco) anos a partir da assinatura.

Data: 04 de setembro de 1996.

Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e, FERNANDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Publique-se

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Técnico em Assuntos Educacionais

(publicação na forma prevista pela Cláusula Décima Primeira, do instrumento acima referido)

Processo nº: 23069.005761/96-11
Regência Legal: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - DCF - Nº 01/96, de 20 de novembro de 1996,

DISPÕE SOBRE O USO DO RECIBO DE ARRECADAÇÃO NO ÂMBITO DOS SETORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, cumprindo o que prescrevem os artigos nºs: 27 e 30 da NS nº: 471/96-GAR, e

CONSIDERANDO que nenhum recebimento pode ser realizado sem o competente documento que o caracterize e comprove, conforme o que preceitua o art.26 da NS nº: 471/96-GAR;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle nos recebimentos diversos da Universidade, aqueles que não possam ser feitos através das Guias de Arrecadação, conforme art. 30 da NS GAR nº: 471/96 e art 56 da lei 4320, de 17/03/64;

RESOLVE:

Instituir o uso do recibo, conforme modelo em anexo, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, observando-se para tal os princípios e procedimentos a seguir descritos.

I. DOS PRINCÍPIOS GERAIS:

1. O recibo, a partir da data da publicação desta I.S., passa a ser documento de emissão obrigatória nos setores da UFF que venham a receber valores diretamente dos usuários, em espécie, cheque ou cartão, mesmos nos casos em que o mesmo não o solicite;



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - DCF - Nº 01/96 (continuação...)

2. Além da exigência do código, conforme NS GAR nº 471/96, os recibos somente serão entregues para órgãos autorizados, que para tal, deverão apresentar exposição de motivos no DCF, que opinará, analisando as características do órgão e forma de arrecadação, sobre sua concessão;

3. O SRP/DAF/DCF ficará responsável pela distribuição e controle dos recibos;

4. Após a emissão do recibo, o setor arrecadador terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para recolher o valor no Banco, através da Guia de Arrecadação (GA), cujo número de controle deverá ter sido indicado no recibo;

5. Poderá ser utilizada apenas uma G.A. para o recolhimento de diversos recibos, cuja numeração deverá constar no campo "DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA";

6. O órgão deverá manter em arquivo próprio, todas as 3^{as} vias das guias de arrecadação (NS GAR nº: 471/96) e todas as 2^{as} vias dos recibos emitidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos, podendo os mesmos serem objeto de tomada de contas, a qualquer momento, de acordo com determinação do Magnífico Reitor, do Pró-Reitor de Planejamento ou do Diretor do DCF;

7. Para recebimento de nova remessa de talonários de recibos, será obrigatória a apresentação das 2^{as} vias dos recibos junto ao SRP/DCF, com vistas à conciliação com as Guias de Arrecadação e consequente baixa do Termo de Responsabilidade, somente sendo, neste momento, admitido 1 (um) talonário em utilização cuja numeração sequencial será transferida para o novo termo;

II - DOS RECIBOS

8. Este recibo apresentará numeração própria, e deverá ser emitido em 2 vias, como segue:

- 1^a via → usuário;
- 2^a via → ficará arquivada no setor arrecadador;

9. Os recibos deverão ser solicitados ao Departamento de Contabilidade e Finanças, através de memorando onde estará indicado nome e código do setor arrecadador, e somente serão entregues a funcionário devidamente autorizado pelo setor arrecadador, que o indicará no documento ora expedido. Este servidor assinará no ato do recebimento do talonário de recibos numerados, um Termo de Responsabilidade;

10. Quando da ocorrência de cancelamento de recibo emitido, o talonário deverá apresentar as duas vias do formulário;



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - DCF - Nº 01/96 (continuação...)

11. Em anexo, apresentamos o modelo de recibo a ser confeccionado pela Imprensa Universitária, mediante autorização expedida pelo Departamento de contabilidade e Finanças;

12. Esta I.S. entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
C.G.C. 285232150001-6

R E C I B O

SETOR RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO:

Nº: 0000

NOME:

CÓDIGO:

Recebemos do Sr.(a) _____ a importância de R\$ _____ (_____) referente a _____

a ser recolhida pela GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº: _____ Niterói, em _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Arrecadação
(nome e carimbo)

1ª via - usuário



Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
C.G.C. 285232150001-6

R E C I B O

SETOR RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO:

Nº: 00000 / 00

NOME:

CÓDIGO:

Recebemos do Sr.(a) _____ a importância de R\$ _____ (_____) referente a _____

a ser recolhida pela GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº: _____ Niterói, em _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Arrecadação
(nome e carimbo)

2ª via - Para ser arquivado no setor arrecador

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF



SEÇÃO II

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DP Nº 252, de 09 de dezembro de 1996.

O Diretor do Departamento de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Alínea "G" do Inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08 de setembro de 1977,

RESOLVE:

1. Lotar na Prefeitura do Campus, o servidor LUIZ ANTÔNIO AFFONSO, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula UFF nº 13182-4, redistribuído do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DP Nº 253, de 16 de dezembro de 1996.

O Diretor do Departamento de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Alínea "G" do Inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08 de setembro de 1977,

RESOLVE:

1. Lotar no Núcleo de Documentação, o servidor WALMIR PEREIRA DE ALMEIDA, Arquivista, matrícula UFF nº 13193-8, redistribuído do Instituto Nacional de Seguridade Social.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor de Pessoal



Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO CCM - Nº 44, de 26 de dezembro de 1996.

Ementa: Substituição de Membro da Comissão de Sindicância.

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Substituir membro de Comissão de Sindicância designada na DTS nº 37 de 18 de novembro de 1996, o Professor ANTÔNIO MACEDO DE FIGUEIREDO pelo Dr. RENATO HENRIQUE BARAHONA RAMOS, para apurar os fatos contidos no Processo nº 23069. 030263/96-15.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas

